



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 478/2014



Dispõe sobre abertura de crédito especial, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2014, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao convênio 071/2013, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, para construção de um Palco na praça central de Nova Guarita - MT, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2014, destinado a atender ao convenio nº 071/2013 firmado entre o Município de Nova Guarita e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES para construção de um Palco na praça central de Nova Guarita, no valor de R\$ 154.991,08 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 003 – Departamento de Obras e Engenharia.

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.078 – construção de um Palco na praça central

Despesa: Cod. 395 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 1.1.24.000000 – Transferência de convênios - Outros

Funcional Program.: 15.451.0003.1.078

Valor: R\$ 154.991,08 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, o convenio nº 071/2013 firmado entre o Município de Nova Guarita e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei fica expressamente recepcionado pelas Leis Municipais 469/2013(LOA), 468/2013 (PPA) e 456/2013 (LDO).

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 5º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 17 de Março de 2014.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal